

Nota Pública Conjunta

A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON), entidade que atua com o intuito de garantir a representação, a defesa, o aperfeiçoamento e a integração dos Tribunais de Contas e de seus membros, o INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB), cujo Comitê Técnico de Educação objetiva desenvolver estudos e propor medidas capazes de induzir o atendimento das metas e estratégias dos planos de educação, e o GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO NO BRASIL (GAEPE-BRASIL), governança idealizada pelo Instituto Articule e operacionalizada em conjunto com Atricon e IRB, que reúne representantes dos três Poderes, órgãos independentes e da sociedade civil em um espaço de diálogo e cooperação pela educação;

Considerando a recente exclusão, por meio de emendas parlamentares no Senado Federal, da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) entre as despesas limitadas pelo arcabouço fiscal - objeto do Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, que institui regime sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022, vêm se manifestar na forma que se segue:

- a) as entidades registram a importância de serem mantidas as referidas emendas aprovadas no Senado, com a consequente exclusão dos recursos do Fundeb das despesas limitadas pelo arcabouço fiscal, reafirmando o conteúdo da [Nota Conjunta Pública](#) publicada quando a matéria tramitou na Câmara dos Deputados inicialmente;
- b) defende-se o equilíbrio fiscal, ressaltando, inclusive, a atuação do sistema de controle externo em prol da máxima transparência nos campos da despesa e da receita públicas;
- c) ao mesmo tempo, destaca-se o compromisso das entidades com a efetivação do direito fundamental à educação, com qualidade e equidade, garantia constitucional para cuja concretização o Fundeb é essencial;

d) entende-se que a não exclusão do Fundeb configurará um retrocesso, notadamente diante do delicado contexto em que a educação ficou inserida após os últimos anos, agravado pela pandemia de Covid-19.

Com esses argumentos, a Atricon, o IRB e o Gaepe-Brasil, respeitosamente, conclamam aos Senhores Deputados Federais que acolham as alterações promovidas pelo Senado, de forma a que não se exclua a complementação do Fundeb da exceção ao limite de gastos prevista no Projeto de Lei Complementar nº 93/2023.

Brasília, 28 de junho de 2023.

Cezar Miola
Presidente da Atricon



Edilberto Carlos Pontes Lima,
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Alessandra Gotti
Presidente Executiva do Instituto Articule,
Coordenadora-geral do Gaepe-Brasil.